



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIOS



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE - MODALIDADE A DISTÂNCIA

A Universidade Federal de Uberlândia - UFU torna pública a **abertura de inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu em Gestão Pública em Saúde***, na modalidade Educação a Distância, vinculados ao Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP), a ser oferecido de forma gratuita pela Faculdade de Gestão e Negócios (FAGEN) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/Ministério da Educação (UAB/CAPES/MEC), observados os termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFU, das normas do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação e a legislação pertinente e complementar da UAB/CAPES/MEC, mediante as normas contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu em Gestão Pública em Saúde*, modalidade à distância, será realizado mediante sorteio, conforme item 4 deste edital.
- 1.2. Ao inscrever-se, o candidato deverá conhecer o edital em todos os seus termos e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, declarará conhecer e aceitar as condições estabelecidas neste edital e no Regimento Geral da UFU, e comprometer-se-á tomar conhecimento de eventuais termos aditivos e avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico <http://cursos.fau.org.br/>, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3. O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu em Gestão Pública em Saúde*, na modalidade a distância, é vinculado ao Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP) e têm por objetivo “a formação e qualificação de pessoal de nível superior, visando ao exercício de atividades gerenciais e do Magistério Superior. Especificamente, pretende: (I) capacitar quadros de gestores para atuarem na administração de macro (governo) e micro (unidades organizacionais) sistemas públicos; (II) capacitar profissionais com formação adequada para intervirem na realidade social, política e econômica; (III) contribuir para a melhoria da gestão das atividades desempenhadas pelo Estado brasileiro, no âmbito federal, estadual e municipal; (IV) contribuir para que o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIOS**



gestor público desenvolva visão estratégica dos negócios públicos, a partir do estudo sistemático e aprofundado da realidade administrativa do governo ou de suas unidades produtivas.”

1.4. O curso terá duração de 18 (dezoito) meses, incluindo o tempo de elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso.

1.4.1. A matriz curricular nacional dos cursos prevê 510 (quinhentos e dez) horas aula, sendo 300 (trezentas) horas em disciplinas do Módulo Básico e 210 (duzentas e dez) horas em disciplinas de cada Módulo Específico e um Trabalho de Conclusão de Curso. A grade curricular e a carga horária estão discriminadas nas Tabela 01 e 02.

Tabela 01: Módulo Básico

Ord.	Disciplina	C. H.
1	Introdução à modalidade EAD	30
2	Estado, Governo e Mercado	30
3	O Público e o Privado na Gestão Pública	30
4	Desenvolvimento e Mudanças no Estado brasileiro	30
5	Políticas Públicas	30
6	Planejamento Estratégico Governamental	30
7	O Estado e os Problemas Contemporâneos	30
8	Indicadores Socioeconômicos na Gestão Pública	30
9	Metodologia Científica	30
10	Elaboração de TCC	30
TOTAL DE HORAS/AULA		300

Tabela 02: Módulo Específico em Gestão Pública em Saúde

Ord.	Disciplina	Carga Horária
1	Políticas de Saúde: fundamentos e diretrizes do SUS	30
2	Gestão da Vigilância à Saúde	30
3	Organização e Funcionamento do SUS	60
4	Gestão dos Sistemas e Serviços de Saúde	60
5	Gestão Logística em Saúde	30
TOTAL DE HORAS/AULA		210

1.4.2. O curso prevê encontros presenciais que ocorrerão aos sábados a serem definidos pela coordenação de curso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIOS**



- 1.5. Este edital, o Requerimento Online de Inscrição, bem como o deferimento das inscrições, o Resultado Final da Seleção, bem como materiais complementares deste processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://cursos.fau.org.br/>.
- 1.6. Na hipótese de se comprovar fraude ou inconsistência nos dados fornecidos Requerimento Online de Inscrição ou na documentação exigida no ato da matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS – POLO/CURSO

- 2.1. A FAGEN/UFU ofertará 150 (cento e cinquenta) vagas para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública.
- 2.2. As vagas **serão oferecidas por Curso e Polo**, de acordo com a Tabela 03:

Tabela 03: Número de vagas por polo e por curso

Polos	Gestão Pública em Saúde		
	AC	DEF	PPI
Araxá – MG	22	2	6
Ituiutaba - MG	22	2	6
Patos de Minas - MG	22	2	6
Uberaba – MG	22	2	6
Uberlândia - MG	22	2	6
Total	110	10	30

Nota.: AC – Ampla concorrência; DEF – Deficiente; PPI – Pretos, pardos e indígenas.

- 2.3. As vagas disponíveis para o Curso de Especialização em Gestão Pública em Saúde são destinadas a alunos egressos de Cursos de Graduação de longa duração (graduação plena – bacharelados ou licenciaturas) e tecnólogos graduados em nível superior reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC). Não serão admitidas inscrições de egressos de cursos de curta duração, sequencial ou assemelhados.

2.4. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência

- 2.4.1. Serão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas.
- 2.4.2. O candidato com deficiência que pretenda concorrer nesta condição deverá declarar no ato da inscrição, no Requerimento Online de Inscrição, possuir



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIOS**



deficiência, nos termos da legislação, para concorrer às vagas previstas, especificando-a na ficha de inscrição.

2.4.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.4.1. deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.4.4. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e que, no período das inscrições, não tenha requerido esta condição, não poderá fazê-lo posteriormente, não sendo considerada pessoa com deficiência e, conseqüentemente, concorrerá às vagas de ampla concorrência.

2.4.5. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004.

2.4.5.1. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

2.4.5.2. O candidato deverá no Requerimento Online de Inscrição declarar que se enquadra no item 2.4.5 deste edital.

2.4.5.3. As informações declaradas na inscrição são de total responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas no ato da matrícula. sob as penas do art. 2º da Lei Federal nº 7115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental, a saber “se comprovada falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável” e sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, que dispõe “omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa do que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

2.4.5.4. Será anulada, a qualquer tempo, a matrícula obtida por meios fraudulentos, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, incluindo responsabilidade penal, civil e administrativa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIOS**



- 2.4.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se como pessoa com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral.
- 2.4.7. Em caso de não preenchimento de vaga reservada, em virtude de desistência de candidato, ou por outro motivo, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado, quando houver.
- 2.4.8. Na hipótese de não haver candidatos selecionados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos selecionados, observada a ordem de classificação.
- 2.4.9. A seleção dos candidatos respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

2.5. Das vagas reservadas aos candidatos pretos, pardos ou indígenas

- 2.5.1. Serão reservadas aos pretos, pardos e indígenas 20% (vinte por cento) das vagas.
- 2.5.2. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos, pardos ou indígenas deverá se autodeclarar preto, pardo ou indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, assinalando esta opção no ato da inscrição, no Requerimento Online de Inscrição, sendo as informações prestadas neste momento de sua inteira responsabilidade.
- 2.5.2.1. O candidato deverá no Requerimento Online de Inscrição declarar que se enquadra no item 2.5.2 deste edital.
- 2.5.2.2. As informações declaradas na inscrição são de total responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas no ato da matrícula. sob as penas do art. 2º da Lei Federal nº 7115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental, a saber “se comprovada falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável” e sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, que dispõe “omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa do que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIOS**



público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

- 2.5.2.3. Será anulada, a qualquer tempo, a matrícula obtida por meios fraudulentos, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, incluindo responsabilidade penal, civil e administrativa.
- 2.5.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.5.1. deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 2.5.4. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas para pretos, pardos ou indígenas e que, no período das inscrições, não tenha requerido esta condição, não poderá fazê-lo posteriormente e, conseqüentemente, concorrerá às vagas de ampla concorrência.
- 2.5.5. A autodeclaração terá validade somente para o processo seletivo para o qual o interessado se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou processos seletivos.
- 2.5.6. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que fizerem a opção pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas, bem como às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 2.5.7. Os candidatos pretos, pardos ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas aos pretos, pardos e indígenas.
- 2.5.8. Em caso de não preenchimento de vaga reservada aos pretos, pardos ou indígenas, em virtude de desistência de candidato, ou por outro motivo, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado, quando houver.
- 2.5.9. Na hipótese de não haver candidatos selecionados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas aos pretos, pardos ou indígenas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos selecionados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 2.5.10. A seleção dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIOS



vagas e o número de vagas reservadas a candidatos pretos, pardos ou indígenas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para se inscrever no presente processo seletivo, o candidato deverá:

3.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

3.1.2. Ser graduado em curso superior (bacharelado, licenciaturas e/ou tecnólogos) reconhecido pelo MEC ou ser portador de diploma revalidado por uma instituição Federal de Ensino, se obtido no exterior;

3.2. **Período das inscrições:** se dará conforme cronograma destacado no item 8 deste edital.

3.3. **Meio.** A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela Internet por meio de preenchimento de Requerimento Online de Inscrição no endereço eletrônico <http://cursos.fau.org.br/>. O sistema permanecerá disponível para o preenchimento das inscrições durante todo o período das inscrições.

3.3.1. A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.4. **Etapas e procedimentos para inscrição.**

3.5. O Requerimento Online de Inscrição deverá ser preenchido por inteiro e com toda a atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas.

3.6. O candidato deverá informar no Requerimento Online de Inscrição: **o polo e a condição que irá concorrer (ampla concorrência, candidato com deficiência ou candidato preto, pardo e indígenas)** e que está de acordo com as informações presentes neste edital.

3.7. O candidato poderá inscrever-se em mais de um polo de seu interesse, devendo fazer nova inscrição, preenchendo novo Requerimento Online de Inscrição e pagando nova taxa de inscrição.

3.8. Cada inscrição realizada é independente e possibilita o candidato concorrer àquela vaga destinada ao polo escolhido no momento da inscrição e não gera qualquer direito às vagas para os demais polos.

3.9. O candidato poderá inscrever-se uma única vez para cada polo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIOS



- 3.10. Caso o candidato seja selecionado para mais de um polo, ele deverá fazer escolha para um único polo.
- 3.11. A **primeira etapa** de inscrição consiste no preenchimento de formulário online, no sítio da FAU – Fundação de Apoio Universitário (www.cursos.fau.org.br).

Uberlândia: <https://sistemas.fau.org.br/participante/index.xhtml?idevento=811>

Araxá: <https://sistemas.fau.org.br/participante/index.xhtml?idevento=812>

Ituiutaba: <https://sistemas.fau.org.br/participante/index.xhtml?idevento=813>

Patos: <https://sistemas.fau.org.br/participante/index.xhtml?idevento=814>

Uberaba: <https://sistemas.fau.org.br/participante/index.xhtml?idevento=815>

- 3.12. A **segunda etapa** consiste na entrega da documentação respeitadas as datas fixadas no item 8 deste documento. Documentação exigida para o processo seletivo:
- Documento pessoal com foto (Certidão de nascimento/casamento, identidade ou CNH)
 - Frente e verso do Diploma de graduação.

O candidato deverá encaminhar toda a documentação exigida neste edital, em arquivos no formato PDF, nos seguintes endereços de e-mail de acordo com o Polo escolhido:

- Uberlândia: documentos.gpsaude@fau.org.br
- Araxá: documentos.gpsaudearaxa@fau.org.br
- Ituiutaba: documentos.gpsaudeitba@fau.org.br
- Patos: documentos.gpsaudepatos@fau.org.br
- Uberaba: documentos.gpsaudeuberaba@fau.org.br

- 3.13. A **terceira etapa** consiste na emissão e pagamento de boleto bancário referente a taxa de inscrição, no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), que será disponibilizado ao final da inscrição no site www.cursos.fau.org.br.
- 3.14. Ao final do Requerimento Online de Inscrição, o candidato deverá assinalar que possui o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e seus anexos.
- 3.15. **Confirmação da Realização da Inscrição pelo Candidato.** Ao finalizar o preenchimento do Requerimento de Inscrição pelo site o sistema gerará uma mensagem automática de confirmação da inscrição que será enviada ao e-mail informado pelo candidato no Requerimento Online de Inscrição. Esta mensagem será o comprovante de preenchimento do Requerimento Online de Inscrição e informará ao candidato seu número de inscrição. O candidato que não tiver a mensagem de confirmação gerada, após a finalização do preenchimento do Requerimento de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIOS**



Inscrição, deverá entrar em contato durante o período de inscrições pelo email: cursos@fau.org.br.

- 3.16. **Conferência dos dados do Requerimento de Inscrição e Solicitação de Retificação.** O candidato que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição ou inserir novas informações ao Requerimento de Inscrição poderá fazê-lo no mesmo endereço eletrônico <http://cursos.fau.org.br/>, **durante o período de inscrições**, usando seu número de inscrição (informado na mensagem de confirmação da inscrição) e o número de seu CPF. O candidato poderá editar as informações fornecidas por ele no ato de sua inscrição, como opção de curso, polo, categoria em que irá concorrer à vaga, informações pessoais, endereço residencial, telefone, endereço eletrônico e outros dados do Requerimento Online de Inscrição. Não será possível a retificação do número do CPF do candidato. Todas as alterações estarão sujeitas à análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo da FAGEN. Após esse período de solicitação de alteração de dados não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo candidato.
- 3.17. O valor da Taxa de Inscrição para este Processo Seletivo é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para todos os candidatos e o pagamento deverá ser efetuado na rede bancária durante o período de inscrição.
- 3.18. A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário.
- 3.19. Os candidatos deverão acompanhar pela Internet, na página eletrônica da FAU – <http://cursos.fau.org.br/> a conclusão da inscrição, que será confirmada em até 3 (três) dias úteis após a efetivação do pagamento do boleto bancário.
- 3.20. A UFU não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por um ou mais entre os motivos listados a seguir: a) agendamento de pagamento sem a devida efetivação; b) pagamento com cartão de crédito; c) depósito em conta; d) pagamento com cheque; e) pagamento do boleto bancário efetuado após o término do período de inscrições.
- 3.21. Não serão efetivadas as inscrições que: a) não estiverem instruídas com todas as informações exigidas; b) contiverem informações inverídicas; c) não chegarem à UFU no prazo de inscrição, por motivos de ordem técnica, tais como: problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelo candidato e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão ou o pagamento do boleto bancário.
- 3.22. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição, bem como a efetivação do correspondente pagamento da taxa de inscrição, via boleto bancário.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIOS**



- 3.23. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do Processo Seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.
- 3.24. Não serão consideradas reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo deste Edital.
- 3.25. Realizada a inscrição o candidato deverá manter-se atento às atualizações divulgadas pela Internet, na página eletrônica da FAU - <http://cursos.fau.org.br/> , bem como a quaisquer outros editais sobre o Processo Seletivo que venham a ser publicados pela UFU, na mesma página, antes da sua realização.
- 3.26. O Comprovante Definitivo de Inscrição, onde constará o número para o sorteio do candidato, será disponibilizado exclusivamente pela Internet, na página eletrônica da FAU – <http://cursos.fau.org.br/> , conforme cronograma apresentado no item 8 desde edital. O candidato deverá imprimir esse comprovante para acompanhar a realização do sorteio das vagas na data indicada conforme cronograma contido no item 8 deste edital.
- 3.27. A lista de candidatos inscritos e os respectivos números para sorteio, serão disponibilizados exclusivamente pela Internet, na página eletrônica da FAU – <http://cursos.fau.org.br/> , conforme cronograma contido no item 8 deste edital.
- 3.28. Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.
- 3.28.1. Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá:
- 3.28.1.1. Fornecer seu Número de Identificação Social (NIS) no ato da inscrição durante o preenchimento do Requerimento Online de Inscrição. Para tanto, o candidato deve estar regulamente cadastrado no Cad Único de programas sociais do governo federal antes da data de início da divulgação deste edital, conforme cronograma contido no item 8;
- 3.28.1.2. Fornecer o nome da sua mãe;
- 3.28.1.3. Fornecer sua data de nascimento;
- 3.28.1.4. Informar a unidade federativa e município onde cadastrou o NIS e
- 3.28.1.5. Assinalar no Requerimento Online de Inscrição a opção que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007. A declaração falsa sujeitará os pais ou responsáveis legais do candidato às sanções previstas em lei.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIOS**



3.28.2. Será indeferida a solicitação em que o Número de Identificação Social (NIS) informado apresentar pelo Sistema de Cadastro Nacional dos programas sociais as seguintes situações:

3.28.2.1. NIS informado não é um número válido ou não está cadastrado.

3.28.2.2. NIS está excluído da base de dados.

3.28.2.3. Renda per capita familiar está fora do perfil aceito, conforme Decreto nº 6.135/2007.

3.28.2.4. NIS informado não pertence ao candidato.

3.28.2.5. A data de nascimento informada é inválida.

3.28.2.6. O nome da mãe informado não confere

3.28.2.7. Unidade federativa e município informados não conferem com o CadÚnico.

3.28.2.8. O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico até o dia 31 de agosto de 2018.

3.28.3. O Resultado Final do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser divulgado conforme cronograma contido no item 8 deste edital, exclusivamente pela Internet, na página eletrônica <http://cursos.fau.org.br/>.

3.28.4. Caso tenha qualquer discordância em relação ao Resultado Final do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição, o candidato deverá protocolizar recurso por e-mail até a data limite para o recurso conforme cronograma contido no item 8 deste edital, pelo endereço documentos.gpsaude@fau.org.br.

4. DO SORTEIO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS

4.1. Nesse sorteio, cada candidato concorrerá com o número para sorteio que constar no seu Comprovante Definitivo de Inscrição, disponível no sistema de inscrição pelo endereço <http://cursos.fau.org.br/>, conforme data no cronograma contido no item 8 deste edital.

4.2. Para o sorteio das vagas a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo da FAGEN utilizará números sorteados pela Loteria Federal no concurso a ser realizado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIOS**



conforme data em cronograma no item 8 deste edital, ou de concursos subsequentes, caso seja necessário.

- 4.3. Para a utilização dos números sorteados pela Loteria Federal, é necessário um procedimento de conversão em novos números, de forma que todos os candidatos tenham chances absolutamente iguais.
- 4.4. Para a compreensão do procedimento a ser utilizado na correspondência entre o número sorteado pela Loteria Federal e o que será utilizado para a convocação dos candidatos, é necessário que se estabeleçam as seguintes definições:
 - 4.4.1. Maior número possível de ser sorteado nos concursos da Loteria Federal: 99.999.
 - 4.4.2. Maior divisor inteiro: quociente da divisão do número 99.999 pela quantidade de candidatos. Se o quociente for um número não inteiro contendo casas decimais, será considerado somente o número formado pela sua parte inteira, desprezando-se os algarismos após a vírgula.
 - 4.4.3. Número limite: obtido a partir da multiplicação do número de candidatos pelo maior divisor inteiro. Este será o maior número aceito entre os números sorteados pela Loteria Federal.
 - 4.4.4. Número base inicial: número formado após procedimento de conversão e que será utilizado para a convocação dos candidatos.
- 4.5. O número sorteado para o primeiro prêmio da Loteria Federal, caso seja menor ou igual ao número limite, será dividido pela quantidade de candidatos.
 - 4.5.1. O número formado no resto da operação de divisão será utilizado para o cálculo do número base inicial para a convocação dos candidatos, conforme descrito a seguir. Realiza-se primeiro uma operação de divisão inteira, tendo como dividendo o número do prêmio e, como divisor, o número de candidatos. O quociente e o resto dessa operação serão números inteiros. Ao número correspondente ao resto da divisão será adicionado o número 1 (um), e o resultado desta adição será considerado como o número base inicial para a convocação dos candidatos.
- 4.6. Será desconsiderado o número sorteado para o primeiro prêmio da Loteria Federal caso este seja maior que o número limite, utilizando-se, então, o número sorteado para o segundo prêmio do mesmo concurso. Ocorrendo o mesmo com o número do segundo prêmio, serão utilizados os números sorteados para o terceiro, quarto e quinto prêmios do mesmo concurso, e a seguir os prêmios dos concursos subsequentes, na mesma ordem acima, até que se encontre um número menor ou igual ao número limite. Quando isto ocorrer, adotar-se-á o mesmo procedimento descrito no item 4.5.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIOS**



- 4.7. Os candidatos serão convocados a partir daquele cujo número para sorteio coincidir com o número base inicial, sendo subsequentemente chamados os candidatos que tiverem os números para sorteio seguintes.
- 4.8. Inicialmente serão ocupadas as vagas reservadas para candidatos com deficiência e para candidatos pretos, pardos e indígenas, utilizando para tanto os primeiros números para sorteio, a partir do número base inicial que pertença a candidatos inscritos nestas modalidades de vaga.
- 4.9. Em seguida serão ocupadas as vagas de ampla concorrência pelos candidatos que possuírem os primeiros números para sorteio a partir do número base inicial, excluindo aqueles já utilizados para a ocupação das vagas reservadas para candidatos com deficiência e para candidatos pretos, pardos e indígenas.
- 4.10. Entre os candidatos sorteados para as vagas de ampla concorrência poderão constar, ainda, candidatos inscritos às vagas reservadas para candidatos com deficiência e para candidatos pretos, pardos e indígenas, excluídos aqueles contemplados com uma das vagas do item 4.8. deste Edital, ou seja, o candidato com deficiência e o candidato preto, pardo ou indígena, inscrito para as vagas reservadas, concorrerá às duas modalidades de vagas.
- 4.11. Para os itens 4.8 e 4.9 deste Edital, caso os números subsequentes ultrapassem o último número para sorteio, a sequência da convocação retornará ao primeiro número para sorteio, continuando-se a convocação a partir deste.
- 4.12. Caso não haja número suficiente de candidatos inscritos para o preenchimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos pretos, pardos e indígenas, estas serão ocupadas por candidatos às vagas de ampla concorrência, utilizando-se para tanto os números subsequentes ao último utilizado para a ocupação das vagas de ampla concorrência.
- 4.13. No caso de possíveis vagas remanescentes, resultantes da não efetivação de registro acadêmico e matrículas, serão convocados os candidatos que possuírem números para sorteio subsequentes aos últimos utilizados para o preenchimento das respectivas modalidades de vagas.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DOS SELECIONADOS E DOS RECURSOS

- 5.1. As seguintes listas serão divulgadas pela Internet, nas páginas eletrônicas – www.cursos.fau.org.br em data estabelecida, conforme cronograma contido no item 8 deste edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIOS**



- 5.1.1. Ordem de classificação dos candidatos com deficiência sorteados neste Processo Seletivo por polo;
- 5.1.2. Ordem de classificação dos candidatos pretos, pardos e indígenas sorteados neste Processo Seletivo por polo;
- 5.1.3. Ordem de classificação dos candidatos de ampla concorrência sorteados neste Processo Seletivo por polo.
- 5.2. Caso tenha qualquer discordância quanto ao Resultado Final do Processo Seletivo, o candidato deverá protocolar, deverá protocolizar por e-mail até a data limite para o recurso conforme cronograma contido no item 8 deste edital, pelo endereço de acordo com o Polo escolhido: documentos.gpsaude@fau.org.br ; documentos.gpsaudearaxa@fau.org.br ; documentos.gpsaudeitba@fau.org.br ; documentos.gpsaudepatos@fau.org.br e documentos.gpsaudeuberaba@fau.org.br , o recurso devidamente instruído e fundamentado com argumentação lógica. Depois desse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos.

6. DAS MATRÍCULAS

- 6.1. A matrícula será efetivada somente após a entrega de toda a documentação pelo candidato via emails documentos.gpsaude@fau.org.br ; documentos.gpsaudearaxa@fau.org.br ; documentos.gpsaudeitba@fau.org.br ; documentos.gpsaudepatos@fau.org.br e documentos.gpsaudeuberaba@fau.org.br .
 - 6.1.1. Documento de identificação (RG, Carteira de habilitação ou passaporte);
 - 6.1.2. CPF;
 - 6.1.3. Prova de estar em dia com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - 6.1.4. Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
 - 6.1.5. Comprovante de Endereço;
 - 6.1.6. Diploma da graduação;
 - 6.1.7. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 6.1.8. Duas fotos 3x4 recentes e iguais.
 - 6.1.9. Para candidatos selecionados com deficiência e pretos, pardos ou indígenas será exigida uma declaração preenchida de próprio punho.
- 6.2. A documentação deverá ser enviada pelo candidato durante o período de matrícula, conforme cronograma apresentado no item 8 deste edital, nos emails indicados acima.
- 6.3. As vagas não preenchidas em primeira chamada serão objeto de uma segunda chamada, devendo o candidato estar atento à chamada pública no site da FAU (www.cursos.fau.org.br).
- 6.4. Ficam proibidas as matrículas simultâneas do candidato em mais de um polo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIOS**



- 6.5. O Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial (dois atos acadêmicos independentes e igualmente indispensáveis) são obrigatórios para todos os candidatos sorteados neste Processo Seletivo.
- 6.6. O Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial serão realizados posteriormente pela Universidade.
- 6.7. Todas as etapas do Registro Acadêmico e da Matrícula Inicial poderão ser cumpridas por Procuração. Nesse caso, o Procurador deverá apresentar, além da documentação exigida ao candidato, o original e uma cópia do seu próprio documento de identidade.
- 6.8. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato sorteado que:
 - 6.8.1. não efetuar o Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial no prazo fixado;
 - 6.8.2. não apresentar, toda a documentação exigida: no ato do Registro Acadêmico ou no ato da Matrícula Inicial (ver o item 6.5 deste Edital);
 - 6.8.3. não ter acessado o Ambiente Virtual de Aprendizagem no decorrer dos 30 (trinta) primeiros dias do primeiro semestre do curso, após efetivação da matrícula.
- 6.9. O preenchimento de vagas remanescentes decorrentes das situações previstas no item 6.8 deste Edital será feito em chamadas subsequentes, observando-se rigorosamente a ordem do sorteio efetuado, mediante convocação de candidatos de mesma modalidade que compõem as listas de classificação. As convocações serão publicadas na página eletrônica <http://cursos.fau.org.br/>.
- 6.10. Ao candidato competirá a responsabilidade de manter constantemente atualizados os dados pessoais na FAU.
- 6.11. A UFU reserva-se o direito de, se necessário, alterar as datas, horários e local estabelecidos para realização do Registro Acadêmico e da Matrícula Inicial dos candidatos sorteados. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações feitas. -
- 6.12. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações efetuadas pela UFU para preenchimento das vagas, observando os prazos, procedimentos e documentos exigidos para registro acadêmico e matrícula estabelecidos neste Edital, inclusive as datas, os horários e locais de atendimento definidos nas instruções para registro acadêmico e matrícula a serem publicadas na página eletrônica <http://cursos.fau.org.br/>.
- 6.13. As chamadas de excedentes serão divulgadas na página eletrônica <http://cursos.fau.org.br/>. Não serão fornecidas informações sobre as chamadas de excedentes por telefone, via postal, via correio eletrônico ou qualquer outra forma além da especificada neste item.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Este processo seletivo poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, sem que caiba aos candidatos qualquer direito à matrícula ou indenizações, exceto o direito de ressarcimento da taxa de inscrição.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIOS**



- 7.2. O curso terá seu início condicionado à liberação de recursos financeiros de bolsas e custeio provenientes da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES), visto serem gratuitos à comunidade. Caso haja suspensão de recursos provenientes da Capes o curso poderá ser suspenso a qualquer momento.
- 7.3. Quando comprovada, em qualquer época, a irregularidade, inexistência ou falsidade de documentos ou prática de fraude para obtenção da matrícula, a PROPP/UFU procederá ao cancelamento da matrícula do candidato/aluno e apurará as responsabilidades na forma da legislação em vigor. A não observância das disposições contidas neste edital poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo seletivo.
- 7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo da FAGEN, responsáveis pela seleção e/ou pela Pró-Reitoria de Graduação da UFU.
- 7.5. As informações detalhadas sobre o processo seletivo poderão ser obtidas no endereço eletrônico <http://cursos.fau.org.br/>, cabendo ao candidato o acompanhamento das respectivas publicações e etapas, não sendo admitidas eventuais alegações de desconhecimento.
- 7.6. A UFU poderá, a seu critério e visando a atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica da FAU – <http://cursos.fau.org.br/> em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores que serão incorporados a este Edital.
- 7.7. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 7.8. Este Edital somente poderá ser impugnado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de sua publicação, mediante interposição de recurso dirigido à FAU. Em hipótese alguma, porém, o eventual acatamento de impugnação implicará direito ao cancelamento da inscrição de qualquer candidato.
- 7.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

8. DATAS IMPORTANTES

- 8.1. O processo de inscrição, seleção e matrícula que trata este edital deverá obedecer ao seguinte calendário:

Evento	Período	Local
Divulgação do edital	08/02/2023 a 14/02/2023	Sítio www.fagen.ufu.br
Período de inscrições	15/02/2023 a 07/03/2023	Sítio http://cursos.fau.org.br/
Deferimento das inscrições	10/03/2023	Sítio http://cursos.fau.org.br/



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIOS**



Recurso	11/03/2023 e 12/03/2023	E-mail documentos.gpsaude@fau.org.br
Divulgação do número para sorteio	A partir das 17h do dia 14/03/2023	Sítio http://cursos.fau.org.br/
Datas do sorteio Loteria Federal	15/03/2023	Sítio http://cursos.fau.org.br/
Divulgação da Classificação Geral dos Candidatos	17/03/2023	Sítio http://cursos.fau.org.br/
Recurso	18/03/2023 e 19/03/2023	E-mail documentos.gpsaude@fau.org.br
Divulgação Final da Classificação Geral dos Candidatos	20/03/2023	Sítio http://cursos.fau.org.br/
Período de registro acadêmico e matrícula no curso	A partir de 20/03/2023 até dia 19/04/2023	O Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial serão realizados posteriormente pela Universidade.
Chamadas subsequentes e matrículas se for o caso	A partir de 19/04/2023	
Apresentação e início do curso	08/05/2023	Link da Webconferência

Uberlândia, 07 fevereiro de 2023.